

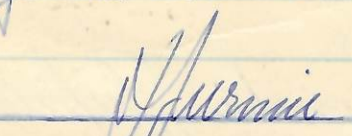
3.2.4.0.82	Pensionistas	CRB 434,4
3.1.4.0.83 A	Auxílio a Desvalidos e Indig.	CRB 250,0
3.1.1.1.91 A	Salário de Contratados	CRB 400,0
4.1.1.1.94 A	Ruas da Cidade	CRB 600,0
3.1.1.1.97 A I	Salário de Diaristas	CRB 400,0
TOTAL		CRB 24.075

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 07 de dezembro de 1971.


PREFEITO

Registre-se e Publique-se.


SECRETÁRIO

Lei n.º 233 de 30 de dezembro de 1971

A Câmara Municipal de Guarani das Missões, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - É aberto um crédito Especial como se que:

Código:

3.2.8.0.81 Contribuição ao PHSEP. ... CRB 3.000,00

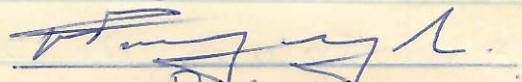
Artigo 2.º - Servirão de recursos para atender a despesa prevista no artigo anterior os arrecadações e maiores previstas no orçamento vigente.

Artigo 3.º - Revogadas as disposições em contrário.

sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarani
das Minas, 30 de dezembro de 1971.

W. F. F. F. F.
Registre-se e Publique-se


Prefeito

Lei n. 234 de 30 de dezembro de 1971

Autoriza o Poder Executivo
municipal a subscrever ações
capital social da Companhia
Estadual de Energia Elétrica
"CEEE"

Dr. Walter Freyzyński, Prefeito Municipal
de Guarani das Minas, faz saber que a
câmara de Vereadores aprovou e em sanção
requinto Lei:

Art. 1.º - É o Poder Executivo do Município
autorizado a subscrever ações da Companhia
Estadual de Energia Elétrica - CEEE, de conformidade
com os artigos 103 e 104 do Decreto-Lei Federal
57.617, de 9 de janeiro de 1966.

Art. 2.º - Os recursos para a subscrição de
trata o artigo anterior, serão provenientes da
parte de retorno de Imposto Único 31 Energia Elétrica
da parte que couber ao município, no "Liquido
puniável para Aumento de Capital", resultante da
ação Monitória do Ativo Imobilizado daquela
companhia.